



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ

SECRETARIA MUN. DE ESPORTES - ESPORTE@IVALPR.GOV.BR

IVAÍ, 12 de setembro de 2023.

OFÍCIO Nº 051/2023

Ao

Departamento de Licitações e Compras Municipais.

Venho respeitosamente através deste, solicitar a contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que acontece nos dias 3, 4 e 5 de novembro, incluindo todo equipamento necessário, deslocamento, alojamento e alimentação não cabendo a contratante nenhuma responsabilidade, segue em anexo os 3(três) orçamentos com os preços devendo se considerar o menor.

Valor
R\$ 19.600,00
R\$ 20.500,00
R\$ 21.300,00

A contratação deverá ser feita através de pregão eletrônico sendo o menor valor do orçamento e a empresa vencedora estando ciente de que deverá prestar o serviço nas datas acima mencionadas, o contrato deverá ter vigência de 180 dias *12 meses*

O pagamento será requisitado conforme execução do serviço tendo como prazo até 5(cinco) dias para requisitar e até 30(trinta) dias para efetuar o pagamento considerando o término da execução, a fiscalização ficará a cargo do Secretário Municipal de Esportes, Sergio Canteri assim como também o recebimento do serviço a ser executado e que terá como local o Centro Municipal de Eventos, fica a contratada ciente de que o som deverá atender as exigências e necessidades da coordenação do evento sendo para pista de laço e vaquinha parada.

Sergio Canteri
Secretário Municipal de Esportes



INTERPRISE PRODUÇÕES
Rua Bachir Steiman Fayad, 353 – Contorno.
Fones: (42) 3223-3519
Cel: (42) 99971-2690 / 99132-2690
CEP: 84.060-560 Ponta Grossa – PR
E-mail: interpriseproducoes@gmail.com
Web site: www.interpriseproducoes.com.br

ORÇAMENTO

A/C - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

CNPJ/MF - 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivai - Pr.

Nome: **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA**

Endereço: **RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, 353 – JARDIM PANORAMA**

Cidade: **PONTA GROSSA – PR**

Fone/Fax: **42 3223-3519 42 -99971-2690**

e-mail: contato@bandainterprise.com.br / interpriseproducoes@gmail.com

CNPJ/MF / nº **04.493.879/0001-01**

Responsável pelo orçamento: **Jason/ Simone**

Qtd.	Som para eventos.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Locação de som de pequeno porte para a etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de outubro. O mesmo deve atender as exigências e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista de competição e premiação.	10.000,00 46334	10.000,00
1	Locação de som de pequeno porte para rodeio crioulo dias 03, 04 e 05 de novembro. O mesmo deve atender as exigências e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista de laço e vaquinha parada.	9.600,00 46335	9.600,00
	Total global		19.600,00

JASON

BATISTEL:85074586
968

Assinado de forma digital por
JASON BATISTEL:85074586968
Dados: 2023.09.06 15:16:57
+03'00'

Ponta Grossa, 06 de setembro de 2023.

INTERPRISE PRODUÇÕES
04.493.879/0001-01
JASON BATISTEL

O SUCESSO DO SEU EVENTO COMEÇA AQUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ
SECRETARIA MUN. DE ESPORTES - ESPORTE@IVALPR.GOV.BR

ORÇAMENTO

A/C - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

CNPJ/MF - 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr.

Nome: PROMOFAIR PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA-ME.

Endereço: RUA VIOLETA, 288, BAIRRO CONTORNO- CEP 84.060-180.

Cidade: PONTA GROSSA-PR

Fone/Fax: (42) 3239-4670.

e-mail: djarieldias@hotmail.com

CNPJ/MF / nº 03.412.490/0001-21

Responsável pelo orçamento: ARIELCION DIAS DE LIMA.

Qtd.	Som para eventos.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Locação de som de pequeno porte para a etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de outubro. O mesmo deve atender as exigências e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista de competição e premiação.	10.500,00	10.500,00
1	Locação de som de pequeno porte para rodeio crioulo dias 03, 04 e 05 de novembro. O mesmo deve atender as exigências e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista de laço e vaquinha parada.	10.000,00	10.000,00
	Total global	20.500,00	20.500,00

PROMOFAIR
PUBLICIDADE E EVENTOS
LTDA:03412490000121

Assinado de forma digital por
PROMOFAIR PUBLICIDADE E
EVENTOS LTDA:03412490000121
Dados: 2023.09.11 15:55:03
-03'00'

Assinatura e identificação do representante legal

ORÇAMENTO

A/C - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

CNPJ/MF - 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr.

Nome: Prómix Produções e Eventos LTDA

Endereço: Rua Trajano Garcia, nº 115

Cidade: Irati - PR

Fone/Fax: (42) 3422-2237 / 99979-7902

e-mail: promix_som@hotmail.com

CNPJ/MF /: 09.305.717/0001-16

esponsável pelo orçamento: Rogério

Qtd.	Som para eventos.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Locação de som de pequeno porte para a etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de outubro. O mesmo deve atender as exigências e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista de competição e premiação.	10.800,00	10.800,00
1	Locação de som de pequeno porte para rodeio crioulo dias 03, 04 e 05 de novembro. O mesmo deve atender as exigências e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista de laço e vaquinha parada.	10.500,00	10.500,00
	Total global		21.300,00

Irati, 08 de setembro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rogério", is written over a horizontal line.

Prómix Produções e Eventos LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2023

De: Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica.
3. Marcio Marques – Contabilidade.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Esportes, para **contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que acontecerá nos dias 3,4 e 5 de novembro.**

Segue em anexo ao ofício a descrição do produto a ser adquirido bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr.; 12 de setembro de 2023.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2023
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 12/09/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO					400.000,00	400.000,00	226.480,56	173.519,44
001 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO					400.000,00	400.000,00	226.480,56	173.519,44
27.812.2701.1031 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos					400.000,00	400.000,00	226.480,56	173.519,44
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					400.000,00	400.000,00	226.480,56	173.519,44
01460 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					400.000,00	400.000,00	226.480,56	173.519,44
Total Geral					400.000,00	400.000,00	226.480,56	173.519,44

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 12/09/2023
Contas de despesa: 1460

12/09/2023 09:24:24



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que acontece nos dias 3,4 e 5 de novembro.

RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que acontece nos dias 3,4 e 5 de novembro**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 19.600,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

1. MÉRITO

Tendo em vista o valor da contratação até se poderia falar em hipótese de dispensa de licitação, no entanto como trata-se de material de uso contínuo e que já pode ter sido adquirido sem licitação, o que poderia caracterizar fracionamento do objeto, esta assessoria recomenda que a licitação seja levada a efeito sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

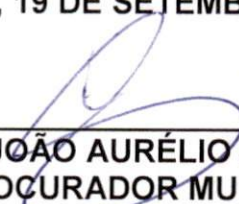
O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

2. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 19 DE SETEMBRO DE 2023.



JOÃO AURÉLIO STÜP
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 534/2023

Equipfano

Página: 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
534	Contratação de Serviço	12/09/2023	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	0/2023	
Local			
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
Órgão			
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o Rodeio Crioulo que acontece nos dias 3, 4, 5 de novembro.

Justificativa:

Necessidade do mesmo para realização dos eventos.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046114	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE - Para a etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de outubro. O mesmo deve atender as exigencias e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista de competição e premiação.	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
046115	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE - Para rodeio crioulo dias 03,04,05 de novembro. O mesmo deve atender as exigencias e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista Laço e vaquinha parada.	SERV	1,00	9.600,00	9.600,00
TOTAL					19.600,00
TOTAL GERAL					19.600,00



Município de Ivaí
Solicitação 534/2023

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
534	Contratação de Serviço	12/09/2023	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	577/2023	
Local			
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
Órgão			
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
À prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o Rodeio Crioulo que acontece nos dias 3, 4, 5 de novembro.

Justificativa:

Necessidade do mesmo para realização dos eventos.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046114	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE - Para a etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de outubro. O mesmo deve atender as exigências e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista de competição e premiação.	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
046115	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE - Para rodeio crioulo dias 03,04,05 de novembro. O mesmo deve atender as exigências e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista Laço e vaquinha parada.	SERV	1,00	9.600,00	9.600,00
TOTAL					19.600,00
TOTAL GERAL					19.600,00



Município de Ivaí
Solicitação 534/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
534	Contratação de Serviço	12/09/2023	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	577/2023	
Local			
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
Órgão			
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o Rodeio Crioulo que acontece nos dias 3,4,5 de novembro.

Justificativa:

Necessidade do mesmo para realização dos eventos.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046114	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE - Para a etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de outubro. O mesmo deve atender as exigencias e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista de competição e premiação.	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
046115	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE - Para rodeio crioulo dias 03,04,05 de novembro. O mesmo deve atender as exigencias e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista Laço e vaquinha parada.	SERV	1,00	9.600,00	9.600,00
TOTAL					19.600,00
TOTAL GERAL					19.600,00

580



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2023

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 a **Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que acontece nos dias 3,4 e 5 de novembro.**

Ivaí-PR, 19 de setembro de 2023.

Cordialmente,

UNIDOS PARA O PROGRESSO



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/2023
PREGÃO Nº XXX/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que acontece nos dias 3,4 e 5 de novembro.

Sessão de julgamento: XX/YY/2023 às 14:00hs.

Dotação Orçamentária:

XXX01278122701103133903900000 1460

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI).

A Prefeitura Municipal de Ivaí, através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 141/2023, de 18.08.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 19.08.2023, com a devida autorização do Senhor Orli Antonio Camargo de Cristo, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, torna pública a realização de licitação, no dia **XX/YY/2023, às 14:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que acontece nos dias 3,4 e 5 de novembro**, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital.

TIPO: Menor preço - Por lote

ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2023.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2023 - 13:45hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2023 - a partir das 14:00 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeira: Marcia Luciene Kobilarz

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que acontece nos dias 3,4 e 5 de novembro**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXADOS, OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página do **BLL COMPRAS**, em local próprio para documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2- O preço máximo estipulado é de **R\$ 19.600,00**.

3. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Da Pregoeira:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**
- 5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 5.20 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.21 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.22 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.23 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.24 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.25 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.26 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

A empresa interessada em participar do certame deverá anexar à proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.5 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

6.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

6.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

7.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO
Conforme **ANEXO 02.**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo de vigência do objeto da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias e será contado a partir da assinatura do contrato.

13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, executar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito, após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Esportes, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

XXX01278122701103133903900000 1460

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 20 de setembro de 2023.

Orli Antonio Camargo de Cristo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que acontece nos dias 3,4 e 5 de novembro**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí

Solicitação 534/2023

Solicitação		Página: 1			
Número	Tipo	Emido em	Quantidade de itens		
534	Contratação de Serviço	12/09/2023	2		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
125710-2	SERGIO CANTERI	577/2023			
Local					
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO				
Órgão					
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO				
Forma de pagamento		Tipo			
A prazo		Depósito bancário			
Entrega		Prazo			
Local		Dias			
Descrição:					
Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o Rodeio Crioulo que acontece nos dias 3,4,5 de novembro.					
Justificativa:					
Necessidade do mesmo para realização dos eventos.					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
048114	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
- Para a etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de outubro. O mesmo deve atender as exigências e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista de competição e premiação.					
048115	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE	SERV	1,00	9.600,00	9.600,00
- Para rodeio crioulo dias 03,04,05 de novembro. O mesmo deve atender as exigências e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista Laço e vaquinha parada.					
TOTAL					19.600,00
TOTAL GERAL					19.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Para atendimento aos eventos que ocorrerão no município.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 180 (cento e oitenta) dias

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o produto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Esportes, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do empenho, para execução.
- Se a empresa vencedora deixar de executar o (s) serviço (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.
- A empresa vencedora deverá estar ciente de que deverá prestar o serviço nas datas mencionadas, conforme consta no termo de referência, tendo como local de execução o Centro Municipal de Eventos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

A execução ocorrerá em até 02 (dois) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

☐ No valor global estão contabilizados os equipamentos necessários, deslocamento, alojamento e alimentação, não cabendo a contratante nenhuma responsabilidade com tais despesas.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo, em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou o mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(CND/INSS);**
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- j) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- k) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- l) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- m) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nºacatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. **PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)**

Lot e	It m	Qt d	Emb .	Descriçã o do objeto	Un t	Tota l
TOTAL						Tota l Gera l dos Itens

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. **CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte)

e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ___ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E ____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na __, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2023, Pregão ____/2023 - modalidade Eletrônico nº ____/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2023, Pregão ____/2023- Modalidade Processo Eletrônico ____/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias

após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2023 - Eletrônico nº ____/2023 e contrato nº ____/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

XXX012781227011031339039000000 1460

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, entregar e instalar os móveis objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º -O prazo para a vigência do objeto da presente licitação será de 180 **dias** a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- N) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2023 a **00/00/2023**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2023.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

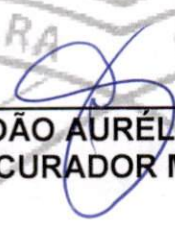
ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que acontece nos dias 3,4 e 5 de novembro**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**, encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 19 de setembro de 2023.



JOÃO AURÉLIO STÜP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2023

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que acontece nos dias 3,4 e 5 de novembro**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscientos reais)**; Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-PR, 19 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal

Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaïne Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeira:

Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:

Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaïne Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6D0446CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2023 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2023.

PORTARIA Nº 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
João Aurélio Stüpp - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Carolyn Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F8C448BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE
CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Sergio Canteri

Pregoeira:

Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:

Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sergio Canteri
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:59F696D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 172/2023
PREGÃO Nº 150/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2023
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que acontece nos dias 3,4 e 5 de novembro.

Sessão de julgamento: 04/10/2023 às 14:00hs.

Dotação Orçamentária:

07001278122701103133903900000 1460

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 19 de setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

- Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI).

A Prefeitura Municipal de Ivaí, através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 141/2023, de 18.08.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 19.08.2023, com a devida autorização do Senhor Orli Antonio Camargo de Cristo, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, torna pública a realização de licitação, no dia **04/10/2023, às 14:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que acontece nos dias 3,4 e 5 de novembro**, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital.

TIPO: Menor preço - Por lote

ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 20/09/2023.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 04/10/2023 - 13:45hs.

Data de início da fase de LANCES: 04/10/2023 - a partir das 14:00 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeira: Marcia Luciene Kobilarz

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que acontece nos dias 3,4 e 5 de novembro**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXADOS, OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página do **BLL COMPRAS**, em local próprio para documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2- O preço máximo estipulado é de **R\$ 19.600,00**.

3. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Da Pregoeira:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**
- 5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 5.20 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.21 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.22 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.23 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.24 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.25 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.26 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

A empresa interessada em participar do certame deverá anexar à proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
 - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 6.5 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 6.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 6.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 6.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 7.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- 11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- 11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- 11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;
- 11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.
- 11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.
- 11.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
- 11.19. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
- 11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 13.1 O prazo de vigência do objeto da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias e será contado a partir da assinatura do contrato.
- 13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, executar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.
- a. O objeto será recebido e aceito, após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Esportes, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

07001278122701103133903900000 1460

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 20 de setembro de 2023.

Orli Antonio Camargo de Cristo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que acontece nos dias 3,4 e 5 de novembro**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 534/2023

Solicitação		Página: 1			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens		
534	Contratação de Serviço	12/09/2023	2		
Solicitante	Processo Gerado				
Código Nome	Número				
125710-2 SERGIO CANTERI	577/2023				
Local					
7 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO					
Órgão					
07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO					
Forma de pagamento					
Descrição	Tipo				
A prazo	Depósito bancário				
Entrega					
Local	Prazo				
	Dias				
Descrição:					
Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o Rodeio Crioulo que acontece nos dias 3,4,5 de novembro.					
Justificativa:					
Necessidade do mesmo para realização dos eventos.					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046114	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
- Para a etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de outubro. O mesmo deve atender as exigências e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista de competição e premiação.					
046115	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE	SERV	1,00	9.600,00	9.600,00
- Para rodeio crioulo das 03,04,05 de novembro. O mesmo deve atender as exigências e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista Laço e vauhinha parada.					
TOTAL					19.600,00
TOTAL GERAL					19.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Para atendimento aos eventos que ocorrerão no município.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 180 (cento e oitenta) dias

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o produto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Esportes, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do empenho, para execução.
- Se a empresa vencedora deixar de executar o (s) serviço (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.
- A empresa vencedora deverá estar ciente de que deverá prestar o serviço nas datas mencionadas, conforme consta no termo de referência, tendo como local de execução o Centro Municipal de Eventos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

A execução ocorrerá em até 02 (dois) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

☐ No valor global estão contabilizados os equipamentos necessários, deslocamento, alojamento e alimentação, não cabendo a contratante nenhuma responsabilidade com tais despesas.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo, em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou o mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- j) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- k) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- l) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- m) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- 1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- 1.9 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nºacatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. **PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)**

Lot e	Item	Qt d	Emb .	Descrição do objeto	Unid	Total
TOTAL						Total Gera l dos Itens

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. **CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte)

e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ___ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2023, Pregão ____/2023 - modalidade Eletrônico nº ____/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2023, Pregão ____/2023- Modalidade Processo Eletrônico ____/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias

após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2023 - Eletrônico nº ____/2023 e contrato nº ____/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

070012781227011031339039000000 1460

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, entregar e instalar os móveis objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º -O prazo para a vigência do objeto da presente licitação será de 180 **dias** a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- N) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2023 a 00/00/2023, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2023.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 1.129,72 (mil, cento e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)**, que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 04/10/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 15 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

FERNANDO PARUCKER DA SILVA -
Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:84A2ACEC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 172/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 172/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que ocorrerá nos dias 03,04 e 05 de novembro.

Dotação Orçamentária:

0700127812270110313390390000 1460

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 04/10/2023 - 13h45min.

Data de início da fase de LANCES: 04/10/2023 - a partir das 14h00min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 19 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno
Código Identificador:65C6F13E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 173/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 173/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2023**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Locação de arquibancadas e tendas para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para a etapa leste de velcross nos dias 28 e 29 de outubro.

Dotação Orçamentária:

0700127812270110313390390000 1460

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 04/10/2023 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 04/10/2023 - a partir das 09h15min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 19 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:1B33F5E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 174/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 174/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo - Etanol Hidratado e Gasolina Aditivada para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela ANP (Ponta Grossa).

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/10/2023 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 02/10/2023 - a partir das 09h15min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 19 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Pregoeira Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:00CEA0CD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 144/2023

DECRETO Nº 144/2023

Súmula: Nomeia Diretora do Departamento Administrativo.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - É nomeada a Sra. **REGIANE DELFRATE SANTOS, RG Nº 5.978.568-0 PR**, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento Administrativo, símbolo CC6, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de setembro de 2023.

Falecimentos



SEPULTADOS EM 19/09

Alojzy Fludra, 87 anos
Amadeu Fernandes, 73 anos
Andressa Malanczyn Marçal, 22 anos
Celia Mara Maschio Gonçalves, 70 anos
Ceri Aparecida Schermak, 65 anos
Edson Nivaldo dos Santos, 43 anos
Eva do Rocio Neves, 55 anos
Gloria Maria Sedor, 69 anos
Jéssica dos Santos Vertu, 32 anos
Ivete Marcondes da Luz Jorge, 56 anos
Ivete Maria da Aparecida Santana, 53 anos
Joraci Vidal Fernandes, 62 anos
Lauro Moro Conque, 82 anos
Maria de Lourdes Sidouksi, 84 anos
Maria Stornski, 85 anos

SEPULTAMENTOS EM 20/09

Emília Szawka, 97 anos
Velório: Capela do Luto Santana
Cemitério Parque Jardim Paraíso às 11h

Julia Folmer Nogueira, 70 anos
Velório: Em outro município
Cemitério Municipal de Reserva às 09h

PRINCESA
Assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

AJUDANTE DE AÇOUGUEIRO (COMÉRCIO)
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO (PCD)
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ALMOXARIFE
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ASSISTENTE DE VENDAS
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE BALCÃO
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE FARMÁCIA - BALCONISTA
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE LANCHONETE
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (PCD)
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE CONFEITARIA
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE COZINHA
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE ESTOQUE
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE JARDINAGEM NA CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE LAVANDERIA
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE LIMPEZA (PCD)
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO (PCD)
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE PADEIRO
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

BALCONISTA
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

CAMAREIRA DE HOTEL
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

CHAPISTA DE LANCHONETE
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

COSTUREIRA EM GERAL
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

COZINHEIRO DE RESTAURANTE
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

COZINHEIRO GERAL
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ELETRICISTA
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ENGENHEIRO MECÂNICO INDUSTRIAL
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

FISCAL DE LOJA
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

GARÇOM
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

MARCENEIRO
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

MECÂNICO DE AUTOMÓVEL
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

MECÂNICO DE VEÍCULOS
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

MONITOR DE ALUNOS (PCD)
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

MONTADOR DE ACESSÓRIOS
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

MOTORISTA CARRETEIRO
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

MOTORISTA DE CAMINHÃO
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

MOTORISTA DE CAMINHÃO-GUINCHO PESADO COM MUNK
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

MOTORISTA ENTREGADOR
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

OPERADOR DE CAIXA
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

OPERADOR DE EMPILHADEIRA
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

OPERADOR DE JATO ABRASIVO
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

OPERADOR DE SECADOR (PRODUTOS AGRÍCOLAS)
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

OPERADOR DE TELEMARKETING ATIVO E RECEPTIVO (ESTAGIO)
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

PADEIRO
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

PADEIRO
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

PINTOR DE AUTOMÓVEIS
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

PINTOR DE VEÍCULOS (REPARAÇÃO)
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

PIZZAÍOLO
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

PORTEIRO (PCD)
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

PROFESSOR ASSISTENTE DE REGÊNCIA DE CLASSE (PCD)
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

RECEPCIONISTA DE HOTEL
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

RECEPCIONISTA SECRETARIA
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

RECEPCIONISTA, EM GERAL
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

SALGADEIRO
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

SERVENTE DE LIMPEZA
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

SERVENTE DE OBRAS
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

SOLDADOR
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

TÉCNICO AMBIENTAL
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

TÉCNICO DE SUPORTE DE TI
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

VENDEDOR INTERNO (PCD)
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

VENDEDOR INTERNO
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

VIGIA (PCD)
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ZELADOR
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO Nº 050/2023
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Ival (PR), 19 de setembro de 2023.

Licitação nº: 167/2023
Pregão eletrônico nº: 145/2023
Processo eletrônico nº: 065/2023

Objeto: Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica eletrocardiograma (eletrocardiograma + vetorcardiograma) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "telecardiológico".

A Senhora MARGA LUCIENE KOBILARZ, Pregoeira Municipal de Licitação do Município de Ival, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados em participar no processo licitatório mencionado, que DECIDE SUSPENDER o certame, sendo que a nova data será definida e comunicada previamente, após análise das alegações apresentadas.

Marcia Luciene Kobilarz
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 172/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Objeto: Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaula cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodéo cruzeiro que ocorrerá nos dias 03/04 e 05 de novembro.

Dados Orçamentários:
0700127812270110313300300000 1460

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 04/10/2023 - 13h45min.

Data de início da fase de LANCES: 04/10/2023 - a partir das 14h00min.

Endereço eletrônico: <http://www.bicompas.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ival - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ival.pr.gov.br

Ival, 19 de setembro de 2023.

Marcia Luciene Kobilarz - Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 173/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Objeto: Locação de arquibancadas e tendas para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaula cross nos dias 14 e 15 de outubro e para a etapa teste de velocross nos dias 28 e 29 de outubro.

Dados Orçamentários:
0700127812270110313300300000 1460

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 04/10/2023 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 04/10/2023 - a partir das 09h15min.

Endereço eletrônico: <http://www.bicompas.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ival - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ival.pr.gov.br

Ival, 19 de setembro de 2023.

Marcia Luciene Kobilarz - Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 174/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo - Etanol Hidratado e Gasolina Aditivada para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela ANP (Ponta Grossa).

Data de início da fase de LANCES: 02/10/2023 - a partir das 09h15min.

Endereço eletrônico: <http://www.bicompas.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ival - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ival.pr.gov.br

Ival, 19 de setembro de 2023.

Marcia Luciene Kobilarz - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 294/2022 - LICITAÇÃO Nº 174/2022
PREGÃO Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 - REGISTRO DE PREÇOS 011/2022

A Prefeitura Municipal de Ival, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ival - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ival - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada à Rua Franco Gilo, Nº 374, cidade Ponta Grossa, CEP. 84045-320, Colônia Dona Luiza, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Fernando Parucker da Silva, residente à Rua Jacinto Lotze, Nº 65, cidade Ponta Grossa, Paraná, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 188.527 e do CPF/MF nº 248.710.109-10, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de materiais de consumo para as ESFs, UBS e Clínica da Mulher e da Criança - lotes 21.22, 24, 25, 26 e 30.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 1.129,72 (mil, cento e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 04/10/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ival (PR), 19 de setembro de 2023.

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Fernando Parucker da Silva - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023
PROCESSO Nº 236/2023

Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para manutenção de equipamentos de ar condicionado, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Administração e parecer da Assessoria Jurídica. CONTRATADA: ILU - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.041.370/0001-44. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO. VALOR: R\$ 15.917,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS). Reserva-PR, 19 de setembro de 2023.

LUCAS MACIADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

Tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 9º, e arts. 48 e 49, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), CONVIDAMOS a população em geral, e CONVOCAMOS os membros do Poder Executivo (Prefeito Municipal e demais membros que entender necessário) e do Poder Legislativo (Senhores Vereadores), e demais entidades representativas, a participarem em ambiente virtual, através do Facebook oficial da Câmara Municipal de Reserva, ou presencialmente, no próximo dia 25 de Setembro de 2023 às 10h00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Reserva, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, oportunidade em que será demonstrado e avaliado pelo Poder Executivo e Poder Legislativo o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do ano de 2023, apresentação sintética da prestação de contas do exercício móvel e do quadriestrate, discussão e esclarecimentos de assuntos de interesse da comunidade em geral.

Sala das Sessões, em 18 de Setembro de 2023.

Vereador FERNANDO HORNUNG
Presidente da Câmara Municipal de Reserva

Vereador Augustinho P. Lupata
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tuntada de Contas

LOCAÇÃO DE

IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

MOPEL®



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.161.951/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INTERPRISE PRODUcoes E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	FORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 74.10-2-02 - Design de interiores 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BACHIR STEIMAN FAYAD	NÚMERO 353	COMPLEMENTO SALA 02
--------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 84.060-560	BAIRRO/DISTRITO CONTORNO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
-------------------	-----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3223-3519
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2023 às 14:21:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1

INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 32.161.951/0001-39

41600798848

JASON BATISTEL, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 16/09/1973, empresário, residente e domiciliado na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Contorno, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84060-560, portador da Carteira de Identidade nº 5.265.391-6, expedido pelo I.I./PR e inscrito no CPF sob o nº 850.745.869-68.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA**, com sede na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Sala 02, Contorno, CEP 84060-560, Ponta Grossa – PR, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600798848 e inscrita no CNPJ nº 32.161.951/0001-39. Resolve alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Esta empresa tinha como tipo jurídico EIRELI, com a extinção da mesma tornou-se automaticamente pelos órgãos competentes como Sociedade Empresária Limitada Unipessoal

CLÁUSULA SEGUNDA: A atividade empresarial passa a ser APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES, LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS E BANHEIRO QUÍMICO, LOCAÇÃO ANDAIMES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS E OUTROS MÓVEIS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio declara sob as penas da Lei que se reenquadra de Microempresa para Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 126/2006.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio resolve consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CNPJ Nº 32.161.951/0001-39

41600798848

JASON BATISTEL, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 16/09/1973, empresário, residente e domiciliado na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Contorno, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84060-560, portador da Carteira de Identidade nº 5.265.391-6, expedido pelo I.I./PR e inscrito no CPF sob o nº 850.745.869-68.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA**, com sede na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Sala 02, Contorno, CEP 84060-560, Ponta Grossa – PR, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600798848 e inscrita no CNPJ nº 32.161.951/0001-39. Resolve consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA**, será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Sala 02, Contorno na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84060-560, podendo a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

2
INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ Nº 32.161.951/0001-39
 41600798848

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES, LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS E BANHEIRO QUÍMICO, LOCAÇÃO ANDAIMES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS E OUTROS MÓVEIS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS.

CLÁUSULA QUARTA: Seu prazo de duração é indeterminado e iniciou suas atividades em 03/12/2018

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente integralizado, dividido em 95.400 quotas no valor R\$1,00 cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
JASON BATISTEL	95.400	R\$95.400,00
TOTAL	95.400	R\$95.400,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas respondera solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio **JASON BATISTEL**, acima qualificado, o qual compete INDIVIDUALMENTE o uso da firma e representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA NONA: O administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelo mesmo estabelecido, independentemente de alteração deste contrato.

CLÁUSULA DECÍMA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo a sócia na proporção de sua quota, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição do sócio, mas continuará com os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de nova sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

3
INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 32.161.951/0001-39
41600798848

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio declara que se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A parte elige o Foro da Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

E, por se acharem assim, justo e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Ponta Grossa - PR, 16 de julho de 2023


JASON BATISTEL



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, FRANCISCO CARLOS STANKIWICH, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 016282, registrado em 11/03/1997, inscrito no CPF n° 19324081934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
19324081934	016282	FRANCISCO CARLOS STANKIWICH



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2023 08:24 SOB N° 20234913665.
PROTOCOLO: 234913665 DE 20/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310944591. CNPJ DA SEDE: 32161951000139.
NIRE: 41600798848. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/07/2023.
INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA NIRE : 41600798848 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317495290		
NIRE (Sede) 41600798848	CNPJ 32.161.951/0001-39	Data de Ato Constitutivo 03/12/2018	Início de Atividade 03/12/2018		
Endereço Completo Rua Bachir Steiman Fayad, N° 353, SALA 02;, Contorno - Ponta Grossa/PR - CEP 84060-560					
Objeto Social APRESENTACAO ARTISTICA MUSICAL E PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS SERVICOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS SERVICOS DE SONORIZACAO E ILUMINACAO SERVICOS DE DECORACAO DE INTERIORES LOCACAO DE PALCOS, COBERTURAS E BANHEIRO QUIMICO LOCACAO ANDAIMES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS LOCACAO DE GERADORES DE ENERGIA ELETRICA LOCACAO DE MESAS E CADEIRAS E OUTROS MOVEIS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS.					
Capital Social R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) Capital Integralizado R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome JASON BATISTEL CPF/CNPJ 850.745.869-68 Participação no capital R\$ 95.400,00		Espécie de sócio Sócio		Administrador S Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador Nome JASON BATISTEL CPF 850.745.869-68		Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 25/07/2023 Número 20234913665		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/08/2023, às 15:13:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XBMHQWUJ.



PRC2317495290

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA		Protocolo: PRC2317495630	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41600798848	CNPJ: 32161951000139	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 25/07/2023
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20234913665	25/07/2023	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 31/08/2023, às 15:23:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NFLAXWEZ.



PRC2317495630

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
31/08/2023 - 14:57:21

CNPJ:	32.161.951/0001-39	Inscrição Estadual:	91008521-25
Nome Empresarial:	INTERPRISE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA BACHIR STEIMAN FAYAD		
Número:	353	Complemento:	SL 02;
Bairro:	CONTORNO		
Município:	PONTA GROSSA	UF:	PR
CEP:	84.060-560	Telefone:	(42)3223-3519
E-mail:	ULTRACONTABIL@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
Início das Atividades:	06/2023
Situação Atual:	
Situação Cadastral:	BAIXADO - DESDE 09/2023
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou
CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS**

O Nome Empresarial **INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, está inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, sob o CNPJ **32.161.951**.

Emitido via Internet Pública (31/08/2023 14:55:23)

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'T' shape with a horizontal bar at the top.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA
GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 101643

Razão Social: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI

CNPJ: 32.161.951/0001-39

Atividade Principal: 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 7732-2/02 - Aluguel de andaimes (Não exerce no endereço), 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Não exerce no endereço), 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Não exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Não exerce no endereço), 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas (Exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Não exerce no endereço), 7410-2/02 - Design de interiores (Não exerce no endereço), 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Não exerce no endereço)

Município: Ponta Grossa Endereço: RUA Bachir Steiman Fayad, 353, SALA 02;, Contorno

CEP: 84060560

Local e data: Ponta Grossa, quinta, 18 de abril de 2019

Protocolo: 3390056/2018

CLAUDIO GROKOVISKI

Secretaria Municipal de Fazenda

Observação(ões)

•

Área de 40,00 m² -

*** LEI N° 7.307/03

-Art. 1º - Os bares que comercializam bebidas alcoólicas no Município de Ponta Grossa, não poderão funcionar após as duas horas da manhã, tendo o horário previsto para início de suas atividades fixado a critério próprio, não antes das sete horas da manhã.

DE ACORDO COM O ART. 33 DO CÓDIGO DE POSTURAS - LEI 4712/92 **FICA PROIBIDO A PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO**

Código de Autenticidade: 19IH5KJHGD

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARCIO JOSE GURKA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo. Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros. O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação da taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença e publicidade.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'Z' or '7' shape with a long vertical stroke extending downwards.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Fazenda

OBRIGADO POR PAGAR SEU DÉBITO EM DIA

Tributo: ALVARA / TAXAS 2022 Cadastro: 138407 Inscrição Cadastral

Endereço do Imóvel: RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, 353
Complemento: / - SALA 02
Bairro: CONTORNO

Ocupação:

DADOS DO IMÓVEL

Código Risco:
Código Taxa Localização:
Código ISSQN:
Área Utilizada: 40,00
Área Terreno Comum(m²):
Base Cálculo Comum(R\$): 0,00
Alíquota Comum(%): 1%
Área Verde(m²):

TOTAL ANUAL DO TRIBUTOS

Taxa De Publicidade R\$ 100,00
TII R\$ 80,00
VALOR TOTAL R\$ 180,00

PAGAMENTO A VISTA COM DESCONTO

Vencimento 31/10/22
Valor R\$: 164,00

LOCAL DE PAGAMENTO:

PAGÁVEL EM QUALQUER
BANCO ATÉ O VENCIMENTO.

TOTAL ANUAL DO TRIBUTOS

180,00

Contribuinte: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI

Endereço: RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, 353

Complemento: - SALA 02

Bairro: CONTORNO

Cidade: PONTA GROSSA-PR CEP: 84060-560



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Fazenda

Tributo: ALVARA / TAXAS

Dados Cadastrais: Cadastro: 138407

Contribuinte: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI

Exercício: 2022 Dívida: 205 SubDiv: 0 Parcela: 0

Complemento:

Endereço: RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, 353

Bairro: CONTORNO CEP: 84060560

Código de Baixa 12200000005965610 Data de Vencimento 31/10/2022

Valor Original R\$ 180,00 Valor Correção Monetária R\$ 0,00

Valor Juros R\$ 0,00 Valor Multa R\$ 0,00

Valor Desconto R\$ R\$ 16,00

Valor a Pagar R\$ **164,00**

Observações: Não receber após o vencimento.

COTA ÚNICA 20% DESCONTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Fazenda

Parcela: Única

Emissão: 04/10/22

Vencimento: 31/10/2022

Tributo: ALVARA / TAXAS

Dados Cadastrais:

Cadastro: 138407

Contribuinte: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI

Exercício: 2022 Dívida: 205 SubDiv: 0 Parcela: 0

Complemento:

Endereço: RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, 353

Bairro: CONTORNO CEP: 84060560

Código de Baixa: 12200000005965610 Débito Automático



Valor Original R\$ 180,00 Valor Correção Monetária R\$

Valor Juros R\$ Valor Multa R\$

Valor Desconto R\$

Valor a Pagar R\$ **164,00**

81670000001-0 64003405202-0 21031122000-3 00005965610-8



Autenticação Mecânica - Via Banco

Handwritten signature



ItaúEmpresas

situação da transação

situação da transação: **Efetivado**

dados do pagamento

código de barras: **816700000010640034052020210311220003000059656108**

tipo de pagamento: **IPTU/ISS e Outros Tributos**

pagar em: **31/10/2022**

total a pagar: **R\$ 164,00**

dados de controle

autenticação:

3FC827E7778BE2F72827278077111609F86A6D60

transação efetuada em 31/10/2022 às 14:37:06h via Itaú Empresas na Internet.

Consultas, informações e transações, acesse itau.com.br/empresas ou ligue para 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 32.161.951/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:32 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **E3A2.82B5.8480.A909**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031541934-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.161.951/0001-39**

Nome: **INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 116306 / 2023

Código de Autenticidade: DBFBE8B3C0E61C5143DAE7E74B3B2409

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 476024

CNPJ/CPF: 32.161.951/0001-39

Nome: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI

Endereço: RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, 353

Bairro: CONTORNO

Complemento: SALA 02

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84060560

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Interprise Produções e Eventos Ltda

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 02 de outubro de 2023

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.161.951/0001-39

Razão

INTERPRISE PRDUCOES E EVENTOS EIRELI

Social:

Endereço:

R BACHIR STEIMAN FAYAD 353 SALA 02 / CONTORNO / PONTA GROSSA /
PR / 84060-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090822194252020255

Informação obtida em 19/09/2023 17:17:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.161.951/0001-39

Certidão nº: 19862413/2023

Expedição: 11/05/2023, às 09:44:11

Validade: 07/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.161.951/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI

CNPJ 32.161.951/0001-39, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 18 de Setembro de 2023, 13:27:47

ROSANA

WAGNER:63910969968

Assinado de forma digital por
ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2023.09.19 15:10:58
-03'00'



Certificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone 42-3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

DADOS DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ possuidora do CNPJ: 76.175.918/0001-33 pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, Telefone 42-3247-1222

DADOS DA CONTRATADA: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, sala 02, bairro Contorno, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84060-560, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.161.951/0001-39.

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS – EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.161.951/0001-39, representada pelo Senhor Jason Batistel, executou/forneceu Prefeitura Municipal de Ivaí – PR, os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Som e Iluminação para Abertura e Desfile do Jais 2022

Som completo

- 01 mesa de som digital
- 04 caixas line Array suspensa
- 04 caixas de grave
- 08 caixas de som TP
- 05 caixas de retorno
- 03 microfones de bastão sem fio
- 01 púlpito para mestre de cerimônia com 02 microfones goosneck
- 01 distribuidor de energia
- 01 mesa dmx para iluminação
- 01 técnico de som
- 01 auxiliar
- 01 notebook para musicas
- 00 cabos necessários para todo o sistema.

Iluminação:

- 08 moving beam
- 30 canhão de led
- 10 canhão par 56
- 01 maquina de fumaça
- 01 técnico de iluminação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Estrutura para iluminação:

40 metros de estrutura de alumínio P30

Painel de Led P6 de Alta definição: 10 placas 96x96 – 160x320 MP – PC placa

Black Magic para processamento – estrutura de alumínio Q30 para suspender –
cabearamento completo, montagem e operação.

DADOS DO SERVIÇO:

Local: Ginásio Municipal de Esportes – Ivaí – PR

Período de Realização: sendo realizado nos 24 de novembro de 2022.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Ivaí, 05 de dezembro de 2022.

Sara Reifur

SARA REIFUR
Engenheira Civil
CREA-PR 201940/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a **CIA SONHOS E MAGIA** representada pela empresa **Interprise Produções e Eventos Eireli**. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.161.951/0001-39, com sede a Rua Bachir Steiman Fayad, 353, Sala 02, Contorno, Ponta Grossa, Paraná, representada pelo Senhor Jason executou/forneceu ao **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136 <http://www.ls.pr.gov.br>** no Evento SHOWS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA 2022, na cidade de Laranjeiras do Sul forneceu os seguintes serviços:

- **Show Infantil Completo** (12 quadros apresentados durante a tarde), Dez brinquedos infláveis com monitoras, Pintura Facial, Esmaltação de Unhas, Color's hair – cabelo maluco, Zumba, Alimentação (pipoca e algodão doce), Sonorização e iluminação porte médio.

- **Show Infantil:** Encanto – Mirabel e Bruno, Cover Princesas Disney e Príncipes (Cinderela, Bela, Branca de Neve, Ariel, Jasmine, Aurora e Rapunzel), Cover Mickey e Minnie, Cover Patrulha Canina, Cover Barbie e Ken, Cover Bonecas Loll's Sureprise e Punk Boy, Cover Bitá, Cover Heróis, Cover Turma Galinha Pintadinha, Cover Peppa e George Pig, Cover Bob Esponja.

- **Dez brinquedos infláveis com monitoras:** 1 Castelinho Pula Pula Polvo – 3 m de diâmetro x 3 m de altura, 1 Castelinho com escorrega – 4,5 de comp x 2,5 de larg x 2,8 altura, 1 Roda Gigante 3 em 1 – 5 m compr x 3 larg x 3,5 alt, 1 Topogã com Bolinhas – 7 m comp x 3 de larg x 4 de alt, 1 Homem Aranha 3 em 1 – 8 m de comp x 3 larg x 3 alt, 1 Jacaré em 3 em 1 – 8 m de comp x 3 larg x 3,30 de altura, 1 Tobogã Pica Pau – 7 m comp x 3,5 larg x 4 alt, 1 Chute ao gol – 5 m de comp x 3 larg x 3 alt, 2 Camas elásticas grande – monitoras, 3 Camas elásticas.

- **Pintura Facial:** 3 recreadoras realizando pinturas no rosto.

- **Esmaltação de unha:** 2 recreadoras realizando esmaltação nas unhas.

- **Color' Hair – Cabelo Maluco:** 2 recreadores realizando pintura no cabelo completando o look para festa.

- **Zumba:** 1 instrutor licenciado realizando zumba kids e zumba family.

- **Alimentação:** pipoca e algodão doce a vontade distribuídos durante a festa.

- **Sonorização e iluminação:** som e iluminação médio porte.

O referidos serviços foram executados na data de 15 de outubro de 2022, no Lago Municipal

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Laranjeiras do Sul , 17 de outubro de 2022.



Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria Nº021/2021 de 01/02/2021



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

DADOS DO CONTRATANTE: FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ: 76.107.770/0037-00

ENDEREÇO: Avenida dos Pioneiros, 2324 – Centro CEP: 84145-000

CIDADE: CARAMBEI **ESTADO:** PR

FONE: 42-33231-9000

DADOS DA CONTRATADA: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, sala 02, bairro Contorno, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84060-560, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.161.951/0001-39.

Atestamos para os devidos fins, que a empresa INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS – EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.161.951/0001-39, representada pelo Senhor Jason Batistel, executou/forneceu à FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, os seguintes serviços:

- Palco medidas 10X08 metros – Show principal – Gabriel Sater
- Palco medidas 09X6,5 metros – palco 2
- Sonorização grande porte – conforme Rider do Artista – Gabriel Sater
- Gerador de energia 250 KVA – em funcionamento até 10 horas

DADOS DO SERVIÇO:

Local: Avenida dos Pioneiros, 2324 – Centro

Período de Realização: 09 de dezembro de 2022.

Conforme Ordem de compra Nº 271667 – Nota Fiscal 134

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Carambeí, 10 de maio de 2023.



Luciano Tonon Silva
Gestor de Eventos e Cooperativismo
Frísia Cooperativa Agroindustrial



INTERPRISE PRODUÇÕES
Rua Bachir Steiman Fayad, 353 – Jardim Panorama
Fones: (42) 3223-3519 / 3025-2800
Cel.: 9971-2690/ 9907-9063
Fax: (42) 3223-3519
CEP: 84.060-560 Ponta Grossa – PR
E-mail: interprise@bandainterprise.com.br
Web site: www.bandainterprise.com.br

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que :

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei..

PROPONENTE: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 32.161.951/0001-39
Rua BACHIR STEIMAN FAYAD, 353 – SALA 2 – JARDIM PANORAMA
PONTA GROSSA – PARANÁ

Ponta Grossa, 02 de outubro de 2023.

JASON
BATISTEL:85074586968

Assinado de forma digital por
JASON BATISTEL:85074586968
Dados: 2023.10.04 10:44:56
-03'00'

INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
JASON BATISTEL
RG: 5.265.391-6 SSP PR
CPF: 850.745.869-68

FRANCISCO
CARLOS
STANKIWICH:19324
081934

Assinado de forma digital
por FRANCISCO CARLOS
STANKIWICH:19324081934
Dados: 2023.10.02
17:38:44 -03'00'

FRANCISCO CARLOS STANKIWICH
RG 1643308-0
CPF: 193.240.819-34
CRC PR 016282-O-3

O SUCESSO DO SEU EVENTO COMEÇA AQUI



INTERPRISE PRODUÇÕES
Rua Bachir Steiman Fayad, 353 – Jardim Panorama.
Fones: (42) 3223-3519 / 3025-2800
Cel.: 9971-2690/ 9907-9063
Fax: (42) 3223-3519
CEP: 84.060-560 Ponta Grossa – PR
E-mail: interprise@bandainterprise.com.br
Web site: www.bandainterprise.com.br

Anexo 4

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei..

PROponente: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 32.161.951/0001-39

Rua BACHIR STEIMAN FAYAD, 353 – SALA 2 – JARDIM PANORAMA
PONTA GROSSA – PARANÁ

Ponta Grossa, 02 de outubro de 2023.

JASON

BATISTEL:85074586968

Assinado de forma digital por
JASON BATISTEL:85074586968
Dados: 2023.10.02 15:24:21
-03'00'

INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

JASON BATISTEL

RG: 5.265.391-6 SSP PR

CPF: 850.745.869-68

O SUCESSO DO SEU EVENTO COMEÇA AQUI

Município de Ivaí
Pregão Eletrônico 150/2023

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 32.161.951/0001-39 Fornecedor : INTEPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

E-mail: interpriseproducoes@gmail.com

Endereço : RUA BACHIR STEIMAN FAYAD 353 SALA 2 - CONTORNO - Ponta Grossa/PR - CEP 84060-560

Telefone: 423223-3519

Fax:

Celular: 42999712690

Inscrição Estadual: isenta

Contador:

Telefone contador:

Representante: Jason Batistel

CPF: 850.745.869-68

RG:

Endereço representante: Rua Bachir Steiman Fayad 353 sala 2 - Contorno - Ponta Grossa/PR - CEP 84060-560

Telefone representante: 999712690

E-mail representante: jasonbatistel@gmail.com

Banco: 341 - ITAU

Agência: 4142 - Ponta Grossa/PR

Conta: 99846-9

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE - Para rodeio crioulo dias 03,04,05 de novembro. O mesmo deve atender as exigencias e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista Laço e vaquinha parada.	1,00	SERV	9.600,00	própria	próprio	9.600,00	9.600,00
002	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE - Para a etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de outubro. O mesmo deve atender as exigencias e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista de competição e premiação.	1,00	SERV	10.000,00	própria	próprio	10.000,00	10.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 19.600,00

TOTAL DA PROPOSTA: 19.600,00

Validade da proposta: 60 dias

JASON

BATISTEL:85074586968

Assinado de forma digital por
JASON BATISTEL:85074586968
Dados: 2023.10.02 15:14:26
-03'00'

INTEPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 32.161.951/0001-39

INTERPRISE
PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:32161951000139
1000139

Assinado de forma
digital por INTERPRISE
PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:32161951000139
Dados: 2023.10.02
15:14:38 -03'00'



Município de Ivaí - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 150/2023

Equilíbrio

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 143351-2 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI Email: interpriseproducoes@gmail.com Representante: 131092-5 JASON BATISTEL								19.580,00	
Lote 001 - Lote 001								19.580,00	
001	46115 LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE - Para rodeio crioulo dias 03,04,05 de novembro. O mesmo deve atender as exigências e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista Laço e vaquinha parada.	SE	1,00	Classificado			9.585,21	9.585,21	*
002	46114 LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE - Para a etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de outubro. O mesmo deve atender as exigências e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista de competição e premiação.	SE	1,00	Classificado			9.994,79	9.994,79	*
VALOR TOTAL:							19.580,00		



Município de Ivaí - 2023

Mapa da Licitação

Pregão 150/2023

Equilíbrio

Página:1

Data abertura: 04/10/2023

Data julgamento: 04/10/2023

Data homologação:

Produto			UN.	Quantidade	CNPJ: 32.161.951/0001-39	
					Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE	SERV	1,00	9.585,21	*	
	- Para rodeio crioulo dias 03,04,05 de novembro. O mesmo deve atender as exigencias e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista Laço e vaquinha parada.					
002	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE	SERV	1,00	9.994,79	*	
	- Para a etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de outubro. O mesmo deve atender as exigencias e necessidades da coordenação para a realização do evento sendo pista de competição e premiação.					
TOTAL DO LOTE				19.580,00	*	
				0,00		0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				19.580,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 174/2023

Licitação nº 172/2023

Pregão nº 150/2023

Processo eletrônico nº 070/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e Gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que acontece nos dias 3,4 e 5 de novembro.

Em 04 (quatro) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14h00min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, a Pregoeira Marcia Luciene Kobilarz, junto com a Equipe de Apoio composta por Bianca Vitória Antunes da Silva, Sergio Canteri e José Eraldo Graniska designados pela Portaria Municipal nº 141/2023 de 18/08/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/08/2023, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 20 de Setembro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico blcompras.com_conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 02 itens, conforme autorização do senhor Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação da proposta, a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo a empresa classificada e considerada apta para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 13h45min do dia 04/10/2023 e após a fase de lances iniciado às 14h00min, foram identificadas as seguintes empresas participantes:

EMPRESAS	CNPJ
INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	32161951000139
LUIZ RICARDO BUENO ME	30219220000171

Depois de analisada a documentação da empresa vencedora com o melhor lance, ficou habilitada. Conforme o quadro a seguir:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
001	INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	R\$ 19.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

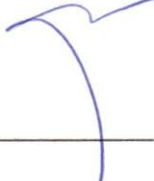
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

O certame foi finalizado com o valor de R\$ 19.580,00.

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso, não houve manifestação, ficando a empresa adjudicada.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 15h20min, pela Pregoeira e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Marcia Luciene Kobilarz – Pregoeira Municipal



José Eraldo Graniska - Equipe de Apoio



Bianca Vitória Antunes da Silva - Equipe de Apoio



Sergio Canteri - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº
172/2023
PREGÃO Nº 150/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº
070/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que ocorrerá nos dias 03,04 e 05 de novembro.

GLOBAL: R\$ 19.580,00

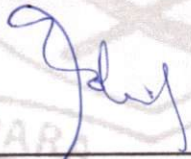
LICITANTE VENCEDOR:

- INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI;
-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 04 DE OUTUBRO DE 2023.


**MARCIA LUCIENE KOBILARZ
PREGOEIRA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2023

IVAÍ - PR, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 172/2023**, modalidade **PREGÃO Nº 150/2023**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2023**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

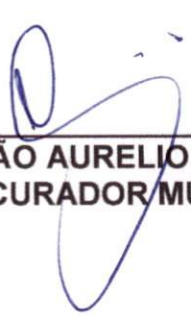
INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

A Encarregada do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 172/2023**, modalidade **PREGÃO Nº 150/2023**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2023**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 04 DE OUTUBRO DE 2023.



JOÃO AURELIO STUPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

172/2023

PREGÃO Nº 150/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº

070/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que ocorrerá nos dias 03,04 e 05 de novembro.

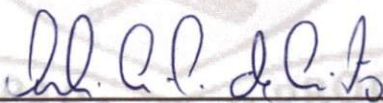
GLOBAL: R\$ 19.580,00

LICITANTE VENCEDOR:

- INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI;
-

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 05 DE OUTUBRO DE 2023.


ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL

72 | e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, RG: 221.204.854 SSP/SP e CPF: 294.021.648-71. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMUNS REFERENTE A ARRECAÇÃO RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL E PIX QR CODE, EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início 05/10/2023. Término 04/10/2028. DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 05/10/2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador: D99478F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - CORREÇÃO FUNDAMENTO LEGAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

REPUBLICAÇÃO - Correção Fundamento Legal
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

OBJETO: : Contratação de empresa para prestação de serviços de um (01) porteiro (controlador de acesso escolar) para cada uma das escolas municipais de Ivaí e CMEI, totalizando seis (06) porteiros de segunda a sexta, seguindo o calendário escolar pelo período de 2 meses.

CONTRATANTE: Município de Ivaí.

CONTRATADA: MONICA HNEDA

Valor global: R\$ R\$ 34.000,00

Dotação orçamentária:

0300141220402200733903900000 0310

Ratificada em 03/10/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 41B52CF4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO: Emissão de alvará de prova e acompanhamento pela Federação Paranaense de Automobilismo para a realização do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de Outubro de 2023.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

Valor global: R\$ 10.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária:

0700127812270110313390390 1460

Ratificada em 02/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 58FC840F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 172/2023 PREGÃO Nº
150/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 172/2023
PREGÃO Nº 150/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que ocorrerá nos dias 03,04 e 05 de novembro.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.580,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: INTERPRISE
PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 38877709

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 173/2023 PREGÃO Nº
151/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 173/2023

PREGÃO Nº 151/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Locação de arquibancadas e tendas para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para a etapa leste de veloccross nos dias 28 e 29 de outubro.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.800,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: J. C.
VENEROSKI - EVENTOS
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 054FE65D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116/2021 LICITAÇÃO Nº
065/2021 PREGÃO Nº 057/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2021

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 116/2021
LICITAÇÃO Nº 065/2021
PREGÃO Nº 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e

Bruno Batata convoca a torcida para lotar o estádio

Gerente de futebol pede que o ambiente no Germano esteja extremamente favorável para a equipe

Da Redação

editor@jornalnews.com.br

Todas as atenções de Ponta Grossa estão voltadas para a partida decisiva entre Operário Ferroviário e São Bernardo-SP, pela última rodada do quadrangular da Série C. O jogo começa às 16h, no Estádio Germano Krüger, em Vila Oficinas. O time comandado por Rafael Guanaes, para se classificar entre os quatro que sobem à Série B de 2024, precisa de uma vitória simples, mas dependerá do tropeço do São José-RS, no jogo contra o Brusque-SC.

Líder com 12 pontos, o Brusque já se garantiu na Série B e disputará a final da Série C. O São Bernardo está na segunda colocação, com sete pontos. O São José vem logo atrás, com cinco, seguido do Operário, com quatro. "Não estamos mortos. A gente confia naquilo que a gente pode fazer dentro da nossa casa. São onze meses e tanto de trabalho e a gente chega nesse último jogo ainda disputando o acesso", assinala o treinador.

Brusque se representou e deu



Em live no Portal aRede, o gerente de futebol Bruno Batata fez um apelo à torcida para lotar Vila Oficinas no próximo jogo

Bruno Batata
Gerente de Futebol

"Você torcedor, você que acompanhou o time em todos os momentos da Segunda Divisão, eu peço este carinho com este grupo, eu peço que o ambiente no Germano esteja extremamente favorável para a nossa equipe"

iniciou a sua preparação para encarar o São José. A partida é importante para o Quadrangular, pois poderá garantir o jogo da volta da final do Campeonato Brasileiro no estádio Augusto Bauer. O técnico Luizinho Lopes comandou um treino físico no CT do Marrecó. Os atacantes Luizinho e Tobinha se apresentaram e deram início à transição física. Lopes não poderá contar com o volante Rodolfo e o lateral-esquerdo Alex Ruan, ambos suspensos pelo terceiro cartão amarelo. O Alvinegro lançou na noite

DESTAQUES

VENDA DE INGRESSOS

Os ingressos para a partida contra o São Bernardo já estão à venda. Para facilitar o acesso do torcedor ao estádio, é possível adquirir a entrada on-line, através do site da FutebolCard.

Operário x São Bernardo:

Arquibancada geral (setor Prata)
R\$ 60,00 a inteira e R\$30,00 a meia.

Arquibancada superior (setor Diamante)
R\$100,00 a inteira e R\$50,00 a meia

Arquibancada inferior (setor Ouro)
R\$125,00 a inteira e R\$62,50 a meia

do último domingo (1), através das redes sociais, a campanha #10kNoGK para lotar o estádio no último jogo do ano. O objetivo é fazer valer o bom retrospecto do time dentro de casa nesta temporada. No total, são 20 jogos, com 15 vitórias, 4 empates e somente 1 derrota. A boa campanha no Germano Krüger coloca o Fantasma entre os 3 melhores mandantes do Brasil.

Em live na tarde de ontem (5), no Portal aRede, o gerente de futebol Bruno Batata falou da confiança do time em vencer e retornar à Série B um ano depois do rebaixamento. Ele também fez um apelo à torcida para lotar Vila Oficinas e, incondicionalmente, empurrar a equipe do primeiro ao último minuto.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

REPUBLIÇÃO - Correção Fundamento Legal EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de um (01) portão (controlador de acesso escolar) para cada uma das escolas municipais de Ivaí e CMEI, totalizando seis (06) portões de segunda a sexta, seguindo o calendário escolar pelo período de 2 meses.

CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: MONICA INHEDA
Valor global: R\$ 34.000,00

Classificação orçamentária:
0300141220402200733903900000 0310
Ratificada em 03/10/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEVIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO: Emissão de alvará de prova e acompanhamento pela Federação Paranaense de Automobilismo para a realização do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de Outubro de 2023.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR.
CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

Valor global: R\$ 10.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária:
070012781227011031330390 1460
Ratificada em 02/10/2023

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 173/2023 PREGÃO Nº 150/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodão circuito que ocorrerá nos dias 03.04 e 05 de novembro.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.580,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 173/2023 PREGÃO Nº 151/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Locação de arquibancadas e tendas para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para a etapa de veladores nos dias 28 e 29 de outubro.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.800,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: J. C. VENEROSKI - EVENTOS

HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116/2021 LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO Nº 057/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 e a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antônio Raimundo Cominesi, 01, Palmilal, Ivaí-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.856.176.0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Patrícia Pochapski Krutisch, brasileira, residente à Rua Antônio Raimundo Cominesi, sin, Palmilal, Ivaí-PR, portadora da cédula de identidade nº 634.18838 SSP-PR, do CPF/MF nº 062.001.079-71, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

Código do Item	Descrição	Valor mensal atual	Valor reajustado mensal	Percentual de reajuste
41167	ENFERMEIRO (A) (DOIS PROFISSIONAIS), PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE - 40 H	R\$ 9.655,34	12.745,04	32,00 %
41168	ENFERMEIRO (A) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE HOSPITALAR, PRONTO SOCORRO - 40 HORAS - DOIS PROFISSIONAIS	R\$ 5.123,95	6.763,62	32,00 %

OBJETO: prestação de Serviços médicos (médico pediátrico, enfermagem, odontologia e Técnico em raio x) para atendimento da população usuária do SUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e devido à aprovação da Lei Federal nº 14.434/2022 (Plano Nacional da Enfermagem) o valor do item objeto licitado será reajustado conforme o quadro abaixo e de acordo com a Lei 8.666/93. O Valor reajustado vigorará desde 01/09/2023.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 29 de setembro de 2023.

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Patrícia Pochapski Krutisch - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3736, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Síntula: Nomeia Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Reserva - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora, Raiza Arrujo Braga, matrícula funcional: 922556, Responsável Técnica do SIM/POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Reserva - PR, delegando-a todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 4.307, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Síntula: Homologa o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 089/2023, adjudicando o objeto do Edital aos vencedores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório Nº 089/2023, modalidade Pregão Eletrônico, que considerou como vencedores para os lotes constantes do Edital 089/2023 - Pregão Eletrônico, adjudicando-lhe o respectivo objeto:

I) CLEYTON TRATZ, inscrita no CNPJ sob nº 42.183.320/0001-27, vencedora para os lotes nº 01, 02, 04 e 05.

II) OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.454.585/0001-36, vencedora para os lotes nº 01, 02, 04 e 05.

III) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.820.448/0054-48, vencedora para os lotes nº 03 e 06.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3727, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Síntula: Constitui o Comitê Municipal Transporte Escolar, instituído pelo Decreto Municipal nº. 1607, de 19 de junho de 2013, nos termos da Lei Estadual nº. 17568, de 15 de maio de 2013 e das outras providências.

O PREFEITO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Estadual nº. 17568 - 15 de maio de 2013 e da Resolução SEED 777 - 18 de fevereiro de 2013 da Secretaria Estadual de Educação e o Decreto Municipal nº. 1607, de 19 de junho de 2013:

Considerando o Ofício 001, de 25 de setembro de 2023, expedido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, solicitando a formalização e publicação de ato relativo à escolha dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar;

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Municipal de Transporte Escolar instituído pelo Decreto Municipal nº. 1607, de 19 de junho de 2013, passa a ter a seguinte composição:

I) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;

Titular: Shelley Giane Szulc, RG: 7.344.196-0; Suplente: Jussara A. Lisboa Santa Ana, RG: 6.006.899-4.

II) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO;

A Titular: Losângela Lacerda Ribeiro, RG: 83907673; Suplente: Iris Roque Carneiro Vaz Junior, RG: 4.315.574-1.

III) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

Titular: Janete Krupek, RG: 6.545.817-9; Suplente: Joelia Ferreira Saraiva, RG: 9.282.648-81.

IV) REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS;

Titular: Maria Luginieski, RG: 8.322.973-3; Suplente: Lauro Nelson Gomes Junior, RG: 8.144.297-5.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº. 3324/2021 e quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de setembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva

Divulgação



Atualmente, Verônica Balsano é detentora de cinco recordes mundiais

Atleta de PG conquista sete ouros em Mundial de Nataçao

A atleta ponta-grossense Verônica Balsano, de 36 anos, conquistou sete medalhas de ouro e duas de prata no Campeonato Mundial Masters de Nataçao, disputado em Fukuoka, no Japão.

As primeiras colocações vieram nas provas de 100, 200 e 400 metros nado livre, 200m medley, 400m medley (Recorde Sul Americano na categoria 35+), além das provas de 4x50m nado livre misto 160+ e 4x50m medley misto 160+.

Já as medalhas de prata foram conquistadas nas provas de 4x50m nado livre feminino 160+ e 4x50m medley feminino 160+.

Atualmente, Verônica Balsano é detentora de cinco recordes mundiais.

Atuante na modalidade desde os quatro anos de idade, a atleta ponta-grossense começou a competir com sete anos. Ela rodou o Brasil e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 272/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, sala 02, bairro Contorno, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84060-560, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.161.951/0001-39, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Jason Batistel**, brasileiro, divorciado, residente na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, bairro Contorno, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84060-560, portador da cédula de identidade nº 5.265.391-6, emitida pelo II-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 850.745.869-68, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, assim como pelas Condições do Edital de Licitação nº 172/2023, Pregão nº 150/2023, Processo Eletrônico nº 070/2023, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que acontece nos dias 3, 4 e 5 de novembro.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 172/2023, Pregão nº 150/2023, Processo Eletrônico nº 070/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 19.580,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº 150/2023 - Processo Eletrônico nº 070/2023 e contrato nº 272/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

JASON
BATISTEL:850
74586968

Assinado de forma
digital por JASON
BATISTEL:85074586968
Dados: 2023.10.09
09:39:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

070012781227011031339039000000 1460

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho para o prazo de até **02 (dois) dias** corridos, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **180 dias** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

JASON
BATISTEL:850745
86968

Assinado de forma digital por
JASON BATISTEL:85074586968
Dados: 2023.10.09 09:40:11
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69).

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente

JASON
BATISTEL:850
74586968

Assinado de forma
digital por JASON
BATISTEL:85074586968
Dados: 2023.10.09
09:40:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

JASON
BATISTEL:850
74586968

Assinado de forma
digital por JASON
BATISTEL:85074586968
Dados: 2023.10.09
09:40:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA -PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- (C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- (D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 30 (trinta) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

JASON
BATISTEL:850
74586968

Assinado de forma
digital por JASON
BATISTEL:85074586968
Dados: 2023.10.09
09:40:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de dois meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 135/2023, ou outra que vier a substituir.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 134/2023, ou outra que vier a substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

JASON

BATISTEL:850745
86968

Assinado de forma digital
por JASON
BATISTEL:85074586968
Dados: 2023.10.09 09:41:06
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 06 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JASON

BATISTEL:85074586968

Assinado de forma digital por
JASON BATISTEL:85074586968
Dados: 2023.10.09 09:41:19 -03'00'

INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS – EIRELI

Jason Batistel – Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Marcia Luciene Kobilarz

CPF/MF 956.815.909-68

TESTEMUNHA

Karen Zelinda dos Santos

CPF/MF 114.296.739-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2023

Mapa da Licitação

Pregão 150/2023

Página: 1

Data abertura: 04/10/2023		Data julgamento: 04/10/2023		Data homologação: 05/10/2023	
Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 32.161.951/0001-39 Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE	SERV	1,00	9.585,21 *	
002	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE	SERV	1,00	9.994,79 *	
TOTAL DO LOTE				19.580,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				19.580,00	0,00

CNPJ: 32.161.951/0001-39 - INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

FRU - Frustrado DCG - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emissão por: KAREN ZELINDA DOS SANTOS, na versão: 5532 y

06/10/2023 14:27:03

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 262/2023
Dispensa de Licitação nº 070/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em cronometragem e aferição de prova com aparelhos de GPS para o dia 14/10/2023.
CONTRATADA: Andreia Silveira Azevedo
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Global: R\$ 5.700,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/10/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Andreia Silveira Azevedo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 263/2023
Dispensa de Licitação nº 069/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada em organização e realização de prova para a ETAPA LESTE de velozos.
CONTRATADA: 50.301.061 Dayane Grande
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Global: R\$ 17.550,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/10/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Dayane Grande - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 265/2023
Dispensa de Licitação nº 072/2023
OBJETO: aquisição de peças, serviços de retífica e mão de obra para montagem e instalação de motor de ambulância.
CONTRATADA: THIAGO ELIEL ANDRADE
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Global: R\$ 17.575,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/10/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Thiago Eliel Andrade - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 266/2023
Dispensa de Licitação nº 073/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada em cronometragem e locação para a etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross.
CONTRATADA: LUIZ CARLOS TOCHETTO
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Global: R\$ 14.700,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/10/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Luiz Carlos Tochetto - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 269/2023
Dispensa de Licitação nº 065/2023
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de portão para cada uma das escolas municipais de Ivai.
CONTRATADA: MONICA HNEDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor mensal: R\$ 17.000,00
Valor Global: R\$ 34.000,00
Vigência: 02 meses
Data da assinatura: 06/10/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 271/2023
Processo de Inexigibilidade nº 015/2023
OBJETO: Emissão de Alvara de prova e acompanhamento para a realização do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de Outubro.
CONTRATADA: FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Global: R\$ 10.000,00
Vigência: 180 dias
Data da assinatura: 06/10/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Rubens Maurilio Gatti - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 272/2023
Licitação nº 172/2023
Pregão nº 150/2023
Processo eletrônico nº 070/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio circulo que acontece nos dias 3,4 e 5 de novembro.
CONTRATADA: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Global: R\$ 19.580,00
Vigência: 2 meses
Data da assinatura: 06/10/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Jason Beltrini - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 273/2023
Licitação nº 173/2023
Pregão nº 151/2023
Processo eletrônico nº 071/2023
OBJETO: Locação de arquibancadas e tendas para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para a etapa leste de velozos nos dias 28 e 29 de Outubro.
CONTRATADA: J.C. VENEROSKI - EVENTOS-ME
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Global: R\$ 50.800,00
Vigência: 180 dias
Data da assinatura: 06/10/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
João Carlos Veneroski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 249/2023
Dispensa de Licitação nº 059/2023
OBJETO: Aquisição de um relógio ponto informatizado
CONTRATADA: Giovani Beninca Relogios
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Global: R\$ 3.790,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/09/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Giovani Beninca Relogios - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 250/2023
Dispensa de Licitação nº 064/2023
OBJETO: Reforma de 6 estofados de poltronas da secretaria municipal de saúde.
CONTRATADA: Marcos Antonio Bobek 61590962915
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 4.200,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/09/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Marcos Antonio Bobek - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 251/2023
Licitação nº 166/2023
Pregão nº 146/2023
Processo eletrônico nº 064/2023
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para a rede de água na comunidade de Passinhos
CONTRATADA: Eliza Camargo - Ivai
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 66.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/09/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Eliza Camargo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 252/2023
Licitação nº 164/2023
Pregão nº 142/2023
Processo eletrônico nº 062/2023
OBJETO: Aquisição e instalação de móveis planejados para o Hospital Municipal e Maternidade Vicente Grochowski.
CONTRATADA: Officer Móveis e eletrônicos LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 39.420,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/09/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Patricia de Moraes Hirtz - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 255/2023
Licitação nº 188/2023
Pregão nº 138/2023
Processo eletrônico nº 066/2023
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de Calças, Rulos e Alfin, com a finalidade de atender a demanda do município. (Maior Percentual de desconto da tabela SINAPI). CONTRATADA: Fabio Schambar Calhas
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Global: R\$ 50.000,00
Percentual de desconto: R\$ 5,00%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/09/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Fabio Schambar - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 258/2023
Licitação nº 165/2023
Pregão nº 143/2023
Processo eletrônico nº 063/2023
OBJETO: Aquisição de materiais e produtos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde e Unidades USF.
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
CONTRATADA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Valor Global: R\$ 38.514,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/09/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Lucas de Moraes Ladeira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 257/2023
Licitação nº 152/2023
Pregão nº 130/2023
Processo eletrônico nº 052/2023
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Global: R\$ 60.985,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 29/09/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Carlos Alberto Chagas Vaz - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 171/2023
PREGÃO Nº 149/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA-ME
HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 175/2023
PREGÃO Nº 153/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo motorizado, caracterizado como carreta da alegria, para passeio turístico e recreativo de passageiros pela cidade com personagens infantis em comemoração às festividades natalinas nos dias 08/12, 09/12, 10/12, 22/12, 23/12 e 24/12/2023.
VALOR GLOBAL: R\$ 50.001,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: MEGA SHOW ENTRETENIMENTO LTDA.
HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº 185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de kits de matemática para o aperfeiçoamento dos professores do 4º e 5º ano das escolas pertencentes a rede municipal de ensino.
Dotação orçamentária: 0600112361201202633903000000 1080
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 24/10/2023 - 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 24/10/2023 - a partir das 09h15min.
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 09 de outubro de 2023.
Marcia Luciene Kozlarsz - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 15/2023
SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social - PAS - conforme Deliberação nº 059/2023 do CEAS/PR no valor de R\$30.000,00 e seu plano de ação.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Reserva-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 337/2010 de 26 de Março, em 14 de abril de 2010, considerando a Lei nº 13.019/2014 e considerando reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2023 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Conselho, localizada a Rua Polônia Nº 1070, conforme Ata nº 147: DELIBEROU!
Art. 1º- Pela APROVAÇÃO do Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social - PAS - conforme Deliberação nº 059/2023 do CEAS/PR no valor de R\$30.000,00.
Art. 2º- Pela APROVAÇÃO do plano de ação em custeio para o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.
Art. 3º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva, em 09 de outubro de 2023.
Veronica Aparecida Schelmei
Presidente do CMAS
DECRETO Nº 3604, 13 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023.
O MUNICÍPIO DE Ivai, torna público que às 09:15 horas do dia 23/10/2023, na www.bilcompras.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	02	1.710.000,00	180
02	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPELIDO	01	663.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Marcia Luciene Kozlarsz - Pregoeira Municipal, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3247-1222 - E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.bilcompras.org.br, das 08:00 às 08:45 horas.
Ivai, 09 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 4.309, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2023 para assumir cargos públicos, realizada pelo Edital de Convocação de nº. 046/2023; considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício 140/2023, informando o candidato convocado em condição de ser nomeado.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, a partir de 11 de outubro de 2023, o candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2023, convocado conforme Edital de Convocação nº 046/2023, no cargo abaixo mencionado, para integrar o quadro único de provimento efetivo deste Município, como segue:

CLASSIF.	Nº INSCR.	NOME	Nota Final
5	84002735	MAURICIO SMIDERLE	63,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3739, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
Súmula: Homologação aposentadoria de servidor público municipal concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 230, de 28 de setembro de 2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva, publicada no Jornal da Manhã do dia 29 de setembro de 2023, na página 15.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o ato de aposentadoria do servidor SEBASTIÃO DE CARVALHO ocupante do cargo de Segurança de Patrimônio, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível 1, Classe 28, da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1.356/2023, nos termos da Resolução nº. 231, de 28 de setembro de 2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1426, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
Súmula: Disponibilizar em local visível em todas as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, publicar no site oficial da Prefeitura a relação e estoque de medicamentos existentes na Rede Pública Municipal.
A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,
L E I
Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a disponibilizar em local visível em todas as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, publicar no site oficial da Prefeitura a relação e estoque de medicamentos existentes na Rede Pública Municipal.
Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade de manter atualizado o que trata o artigo 1º, além de informar como o usuário deverá proceder em casos de falta dos medicamentos, de modo que não prejudique o tratamento médico.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 06 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3738, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
Súmula: Prorrogação prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 (contratação temporária de Motorista I e Motorista II).
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais: DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado por igual período (6 meses), o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, disciplinado pelo Edital nº. 001/2023, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 3613 de 2023, publicado no Jornal da Manhã de 24 de março de 2023.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo suas efeitos a 24 de setembro de 2023.
Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 13/2023
SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o Plano de Trabalho de 2024 proposto pela Associação Beneficente Lar Nossa Senhora das Graças para celebração de parceria com o Município de Reserva-PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Reserva-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 337/2010 de 26 de Março, em 14 de abril de 2010, considerando a Lei nº 13.019/2014 e considerando reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2023 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Conselho, localizada a Rua Polônia Nº 1070, conforme Ata nº 147: DELIBEROU!
Art. 1º- Pela APROVAÇÃO do Plano de Trabalho de 2024 proposto pela Associação Beneficente Lar Nossa Senhora das Graças para celebração de parceria com o Município de Reserva-PR.
Art. 2º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva, em 06 de outubro de 2023.

Veronica Aparecida Schelmei
Presidente do CMAS
DECRETO Nº 3604, 13 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 14/2023
SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o Termo de Adesão ao Incentivo Proteção Social Básica e Benefício Eventual conforme Deliberação nº. 059/2023 do CEAS/PR no valor de R\$63.000,00 e seu plano de ação.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Reserva-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 337/2010 de 26 de Março, em 14 de abril de 2010, considerando a Lei nº 13.019/2014 e considerando reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2023 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Conselho, localizada a Rua Polônia Nº 1070, conforme Ata nº 147: DELIBEROU!
Art. 1º- Pela APROVAÇÃO do Termo de Adesão ao Incentivo Proteção Social Básica e Benefício Eventual conforme Deliberação nº. 059/2023 do CEAS/PR no valor de R\$63.000,00.
Art. 2º- Pela APROVAÇÃO do plano de ação em custeio para ampliação de ações dos serviços da Proteção Básica.
Art. 3º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva, em 09 de outubro de 2023.

Veronica Aparecida Schelmei
Presidente do CMAS
DECRETO Nº 3604, 13 de março de 2023

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
CONTRATADA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Valor Global: R\$ 38.514,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/09/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
 Prefeito Municipal

LUCAS DE MORAIS LADEIRA
 Representante Legal

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:92DE6714

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 262/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 262/2023
Dispensa de Licitação nº 070/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em cronometragem e aferição de prova com aparelhos de GPS para o dia 14/10/2023.
CONTRATADA: Andreia Silveira Azevedo
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R\$ 5.700,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito Municipal

ANDREIA SILVEIRA AZEVEDO –
 Representante Legal

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:BB18BC2D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 273/2023
LICITAÇÃO Nº: 173/2023 PREGÃO Nº 151/2023 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 071/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 273/2023
Licitação nº: 173/2023
Pregão nº 151/2023
Processo eletrônico nº 071/2023
OBJETO: Locação de arquibancadas e tendas para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para a etapa leste de velcross nos dias 28 e 29 de Outubro.
CONTRATADA: J.C. VENEROSKI – EVENTOS-ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R\$50.800,00
Vigência: 180 dias
Data da assinatura: 06/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS VENEROSKI –
 Representante Legal

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:34928FE3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 272/2023
LICITAÇÃO Nº: 172/2023 PREGÃO Nº 150/2023 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 070/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 272/2023
Licitação nº: 172/2023

Pregão nº 150/2023
Processo eletrônico nº 070/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que acontece nos dias 3,4 e 5 de novembro.

CONTRATADA: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS – EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R\$19.580,00
Vigência: 2 meses
Data da assinatura: 06/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito Municipal

JASON BATISTEL –
 Representante Legal

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:0F1A0400

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 250/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 250/2023
Dispensa de Licitação nº 064/2023
OBJETO: Reforma de 6 estofados de poltronas da secretaria municipal de saúde.
CONTRATADA: Marcos Antonio Bobek 81590962915
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R\$4.200,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/09/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
 – Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO BOBEK –
 Representante Legal

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:3BCC1AA5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 252/2023
LICITAÇÃO Nº 164/2023 PREGÃO Nº 142/2023 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 062/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 252/2023
Licitação nº 164/2023
Pregão nº 142/2023
Processo eletrônico nº 062/2023
OBJETO: Aquisição e instalação de móveis planejados para o Hospital Municipal e Maternidade Vicente Grochoski.
CONTRATADA: Officer Móveis e eletrônicos LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R\$ 39.420,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/09/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito Municipal

PATRICIA DE MORAES HINZ –
 Representante Legal

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C11CE930